



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 27 de abril de 2017

Ano III - Edição nº 00291 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1351817F3B99DCF978828D89D9870E0F

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2017
- LEI Nº 2.014, EM 24 DE ABRIL DE 2017.
- EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
- AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES AOS DEMAIS LICITANTES - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017 PROCESSO - ADMINISTRATIVO N.º 030/2017
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 047/2017.
- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 058/2017.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº59
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº67
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº66
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº68
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2017
CONTRATO Nº: 069/2017

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2017 – Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de material de construção e consumo visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA. **Data e hora da sessão pública: dia 11 de maio de 2017 as 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 27 de abril de 2017. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.014 - EM 24 DE ABRIL DE 2017.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, DO EXERCÍCIO DE 2017,
LEI MUNICIPAL Nº 2.007 DE 02 DE JANEIRO DE
2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, abrir crédito especial destinado ao empenhamento de despesas correntes e de capital nos elementos de despesas e ações já existentes no Quadro de Detalhamento de Despesas- QDD vinculados à fonte de recursos 95 - Ação Judicial Fundef – Precatórios, em virtude da não contemplação da referida fonte ao Orçamento Vigente, cujas dotações estão evidenciadas no Anexo I desta lei.

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior correrão por meio das modalidades aprovadas no art. 7º da Lei Orçamentária nº 2.007 de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE ABRIL DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.014 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 24 DE ABRIL DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO LEI Nº 2.014/2017

EM 24 DE ABRIL DE 2017

ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
31.90.13	95	CONTRIBUIÇÃO REGIME PRÓPRIO – IPREJ	1.600.000,00
33.90.34	95	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	3.600.000,00
33.90.39	95	OUTRAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES. JURIDICA	3.200.000,00
		TOTAL	8.400.000,00

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5CF7F9D04E8A77CC088E686703664D8A

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2017

OBJETO: Contratação Exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte para elaboração de projeto de recuperação de áreas degradadas (PRAD) da Prainha de Lomanto, Barragem de Pedra, com relatório técnico ambiental para este Município de Jequié.

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 11 de maio de 2017 às 14:30h.

LOCAL DA ENTREGA: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/ BA

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

A Empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, ADQUIRIU este edital de licitação
e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: (____) _____, telefone:
(____) _____, Celular: (____) _____,
email: _____.

Pessoa para contato: _____.

_____, _____ / _____ / 2017.

Nome legível e assinatura

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ PELO EMAIL: comprasjequie2017@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

TIPO – MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação Exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte para elaboração de projeto de recuperação de áreas degradadas (PRAD) da Prainha de Lomanto, Barragem de Pedra, com relatório técnico ambiental para este Município de Jequié.

SUMÁRIO

I-	OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO
II-	PRAZO
III-	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
IV-	SUB - CONTRATAÇÃO
V-	APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
VI-	PROCEDIMENTO
VII-	JULGAMENTO
VIII-	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
IX-	CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO
X-	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
XI-	DISPOSIÇÕES FINAIS
XII-	ANEXOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

APREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público, que fará realizar, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I – OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 Contratação Exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte para elaboração de projeto de recuperação de áreas degradadas (PRAD) da Prainha de Lomanto, Barragem de Pedra, com relatório técnico ambiental para este Município de Jequié.

1.2 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações Técnicas, e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de: R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).

II – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado, nas hipóteses previstas no Anexo I.

3.0- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que procedam a tal cadastro até 03 dias antes da data designada para abertura dos envelopes.

3.1.1. Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.2. Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 08:00 às 12:00 horas, não sendo obrigada a ser realizada juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de JEQUIÉ/ BA.

3.2.1.2 – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da empresa, com firma reconhecida, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.3. – Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. – Será vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.

3.5. – Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer, em protocolo físico, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2º art. 41 da lei 8.666/93. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, em protocolo físico, por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.1. – A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. – Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. – Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.

4.0 – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.0 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. – Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

5.2.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

5.2.2. **TOMADA DE PREÇO nº 005/2017.**

5.2.3. Razão Social e endereço da proponente

5.2.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

5.2. Todos os documentos dos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

5.3 – ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, bem como acompanhado de cópia dos documentos de identificação dos sócios;
- c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no CNPJ;
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa, e **Estadual (se houver)** e **Municipal** da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) - Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, ressalvada a hipótese do item 3.2.1.2.

5.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo VI);
- c) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo IV);
- d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.
- e) Apresentar profissional responsável perante o CREA que irá atuar nos projetos técnicos, com registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia;
- f) Apresentar profissional responsável técnico ambiental para elaboração de relatórios;

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g) A comprovação de vínculo dos profissionais solicitados com a empresa deve ser comprovada por meio de carteira profissional, contrato de prestação de serviços, ou participação no contrato social da empresa;
- h) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios, (conforme modelo do anexo VI);

5.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do Termo de Abertura e encerramento do Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a não mais que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.

5.3.1.6. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VI, deste Edital.

5.3.1.7. Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo IV. (COM FIRMA RECONHECIDA)

5.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 5.3 (documentos de habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope "2" (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

5.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS em 02 (duas) vias

5.4.1. Carta Proposta preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.

5.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes a mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

5.5. CREDENCIAIS

5.5.1. Além dos Envelopes, deverá ser apresentada CREDENCIAL do Representante Legal da licitante, com a respectiva qualificação civil, perante a Comissão de Licitação, conforme Anexo II, a ser entregue separadamente dos envelopes 01 e 02.

5.5.1.1. No caso em que a Empresa se fizer representar por seus titulares, estes deverão comprovar esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou Certidão, acompanhado de cópia dos documentos de identificação dos sócios. No caso de Sociedade por Ações, com o documento comprobatório de eleição dos seus administradores, ficando dispensada da apresentação da CREDENCIAL.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.5.1.2. No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.6. A colocação de elemento(s) de um Envelope em outro, acarretará a inabilitação ou desclassificação da proponente.

5.7. A proponente deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de suas propostas.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, além de apresentar declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;

5.9. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006.

VI - PROCEDIMENTO

6.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item 4.5.1 a 4.5.1.2, juntamente com sua carteira de identidade.

6.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

6.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

6.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

6.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

6.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

6.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope será efetuada a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

6.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

6.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

6.4.5. Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

6.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

6.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

6.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

6.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao **CRC** ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

6.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VII - JULGAMENTO

7.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

7.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o **MENOR VALOR GLOBAL**, para a execução dos serviços licitados, observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

7.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

7.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

a- Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a:

- R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).
- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexecutáveis e as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

7.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.8. Constatada declaração ou documentação falsas, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

7.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

7.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Município, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

VIII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;

8.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

8.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação será por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

8.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

8.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

8.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

8.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

8.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 8.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

IX - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data de sua convocação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

9.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

9.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

- a) Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato.

9.3.2. As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

9.4. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

9.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

9.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

9.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

9.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

9.9 - GARANTIAS

9.9.1. Não haverá garantia contratual.

X - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.

10.2. O pagamento será realizado de acordo a conclusão do projeto, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA.

10.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizada pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

10.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

10.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de até 10 (dez) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

10.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da execução do projeto.

10.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

10.8. A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

10.9. A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

10.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

10.11. Serão exigidos os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

10.12. As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

10.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

11.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

11.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

11.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

11.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

11.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

11.7. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 8:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8000.

XII – ANEXOS

12.1. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

12.1.1 ANEXO I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

12.1.2 ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

12.1.3 ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

12.1.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

12.1.5 ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA

12.1.6 ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

JEQUIÉ/ BA, 25 de abril de 2017.

BRUNO FERRARO ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

INFORMAÇÕES BÁSICAS TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 TIPO - MENOR PREÇO

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 11 de maio de 2017 às 14:30 horas.

1- OBJETO: Contratação Exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte para elaboração de projeto de recuperação de áreas degradadas (PRAD) da Prainha de Lomanto, Barragem de Pedra, com relatório técnico ambiental para este Município de Jequié.

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	37132	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) PARA PRAINHA DE LOMANTO. BARRAGEM DE PEDRAS. CONTEMPLANDO FASE 1 ELABORAÇÃO DO MAPEAMENTO TEMÁTICO DIGITAL A RESPEITO DO HISTÓRICO DA DEGRADAÇÃO DO LOCAL, BEM COMO O DIAGNÓSTICO AMBIENTAL VERSANDO A RESPEITO DAS CONDIÇÕES DA VEGETAÇÃO EXISTENTE NAS APPS E RESERVA LEGAL, E RESPECTIVA ANÁLISE DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL. ESTA FASE CONTEMPLA UMA VISITA A CAMPO PARA LEVANTAMENTO E VALIDAÇÃO DE DADOS. COMO RESULTADO DESTE TRABALHO SERÁ APRESENTADO UM RELATÓRIO TÉCNICO CONSOLIDADO ACOMPANHANDO POR MAPAS E ART'S (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS. SERÃO TAMBÉM APRESENTADAS VERSÕES DOS ARQUIVOS EM FORMATOS DIGITAL NO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS. SEGUNDA FASE CONTEMPLA A ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) DA PRAINHA DE LOMANTO À LUZ DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 429 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. COMO RESULTADO DESTE TRABALHO SERÁ APRESENTADO UM PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO ACOMPANHANDO POR MAPAS DA SITUAÇÃO ATUAL E SITUAÇÃO PRETENDIDA DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO EM ESCALA COMPATÍVEL, DEVIDAMENTE ACOMPANHADAS DE ART'S (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) TÉCNICOS RESPONSÁVEIS. PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS.	1	UN	----	----		

1.1 Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme (anexo I).

1.2 Empreitada por preço unitário.

2 - PRAZO:

2.1 – 30 (trinta) dias.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3 - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

4 - VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).

5- DO CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.1 – A empresa licitante precisará comprovar capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Atividade: 2092 - Manutenção das Ações de Infraestrutura

Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 Recursos Ordinários

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017 MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº .../2017
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem
pela presente, informar a Vossa excelência, que o nosso funcionário
_____, carteira de identidade no. _____ é pessoa
designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de
interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº .../2017
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
 CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
 DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA
 FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA. neste ato representado por seu Prefeito, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017** e a empresa legalmente representada por inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação Exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte para elaboração de projeto de recuperação de áreas degradadas (PRAD) da Prainha de Lomanto, Barragem de Pedra, com relatório técnico ambiental para este Município de Jequié.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Atividade: 2092 - Manutenção das Ações de Infraestrutura
Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:00 Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	37132	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) PARA PRAINHA DE LOMANTO, BARRAGEM DE PEDRAS. CONTEMPLANDO FASE 1 ELABORAÇÃO DO MAPEAMENTO TEMÁTICO DIGITAL A RESPEITO DO HISTÓRICO DA DEGRADAÇÃO DO LOCAL, BEM COMO O DIAGNÓSTICO AMBIENTAL VERSANDO A RESPEITO DAS CONDIÇÕES DA VEGETAÇÃO EXISTENTE NAS APPS E RESERVA LEGAL, E RESPECTIVA ANÁLISE DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL. ESTA FASE CONTEMPLA UMA VISITA A CAMPO PARA LEVANTAMENTO E VALIDAÇÃO DE DADOS. COMO RESULTADO DESTES TRABALHOS SERÁ APRESENTADO UM RELATÓRIO TÉCNICO CONSOLIDADO ACOMPANHANDO POR MAPAS E ART'S (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS. SERÃO TAMBÉM APRESENTADAS VERSÕES DOS ARQUIVOS EM FORMATOS DIGITAL NO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS. SEGUNDA FASE CONTEMPLA A	1	UN	----	----		

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A prestação de serviços será fiscalizada por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,.....de..... de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO Nº .../2017 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

_____, na qualidade de representante legal da empresa
_____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art.
32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que
inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº .../2017.

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vir. Unit.	Vir. Tot.
1	Serv.	37132	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) PARA PRAIA DE LOMANTO. BARRAGEM DE PEDRAS. CONTEMPLANDO FASE 1 ELABORAÇÃO DO MAPEAMENTO TEMÁTICO DIGITAL A RESPEITO DO HISTÓRICO DA DEGRADAÇÃO DO LOCAL, BEM COMO O DIAGNÓSTICO AMBIENTAL VERSANDO A RESPEITO DAS CONDIÇÕES DA VEGETAÇÃO EXISTENTE NAS APPS E RESERVA LEGAL, E RESPECTIVA ANÁLISE DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL. ESTA FASE CONTEMPLA UMA VISITA A CAMPO PARA LEVANTAMENTO E VALIDAÇÃO DE DADOS. COMO RESULTADO DESTES TRABALHOS SERÁ APRESENTADO UM RELATÓRIO TÉCNICO CONSOLIDADO ACOMPANHANDO POR MAPAS E ART'S (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS. SERÃO TAMBÉM APRESENTADAS VERSÕES DOS ARQUIVOS EM FORMATOS DIGITAL NO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS. SEGUNDA FASE CONTEMPLA A ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) DA PRAIA DE LOMANTO À LUZ DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 429 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. COMO RESULTADO DESTES TRABALHOS SERÁ APRESENTADO UM PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO ACOMPANHANDO POR MAPAS DA SITUAÇÃO ATUAL E SITUAÇÃO PRETENDIDA DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO EM ESCALA COMPATÍVEL, DEVIDAMENTE ACOMPANHADAS DE ART'S (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) TÉCNICOS RESPONSÁVEIS. PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS.	1	UN	----	----		
Valor Total:									

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº .../2017 DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins do item 5.3.1.7 do Edital:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- d) Que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante são os seguintes:.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2017

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO DE
CONTRARRAZÕES AOS DEMAIS LICITANTES

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas da Administração Direta e Indireta, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e campanhas de interesse do Poder Executivo aos veículos e demais meios de divulgação, sob a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço unitário – Ficam intimados os Licitantes participantes do Certame em epígrafe acerca do Recebimento, por esta Comissão Permanente de Licitação, de **RECURSO com efeito suspensivo**, interposto pela Empresa MANGALÔ PROPAGANDA LTDA – ME, insurgindo-se contra a desclassificação em relação ao Envelope n.º 03 – Conjunto de Informações referentes ao proponente, no referido Certame, nos termos do art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, para que, querendo, apresentem suas contrarrazões, impugnando-o, no prazo de 5 (dias) úteis, atendendo ao disposto no art. 109, §3º, da Lei 8.666/93. Aos interessados, será franqueada vistas as razões recursais no Setor de Compras desta Prefeitura, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, no horário das 08:00h às 12:00h (horário local). Jequié, 27 de abril de 2017. BRUNO FERRARO ALMEIDA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Fornecimento de Material

Contrato Nº: 047/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BA, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequezinho- Jequié - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: BAHIASOL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.431.839/0001-26, com sede na Av. Governador Lomanto Junior, nº 1929, Joaquim Romão, Jequié/Ba, neste ato representada legalmente por RICARDO LIMA BORGES portador do RG: 04391405-52 SSP/BA e CPF: 870.788.565-20.

OBJETO: Compra de veículo tipo motocicleta.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Justificativa: A necessidade de atender programa Bolsa Família, no que tange ao acompanhamento através das condições de saúde e educação em todo território de abrangência do programa, diante das dificuldades em alcançar algumas famílias e visando a agilidade no processo de acompanhamento destas, para que seja realizada uma gestão de qualidade atendendo os usuários de forma efetiva.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação: Comissão de Licitação, presidida pela Srº. **Bruno Ferraro Almeida**.

Valor do Contrato: Será R\$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais).

Vigência do Contrato: 05 de abril de 2017 a 05 de maio de 2017.

Assina Pela Contratante: LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE.

Assina pela Contratada: RICARDO LIMA BORGES portador do RG: 04391405-52 SSP/BA e CPF: 870.788.565-20.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Fornecimento de Combustível

Contrato Nº: 058/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BA, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho- Jequié - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: OLIVALDO RIBEIRO DE NOVAES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.770.573/0001-46, com sede na Praça Luis Viana, nº 17, Centro, Jequié/Ba, CEP: 45.200-060, neste ato representada legalmente por OLIVALDO RIBEIRO DE NOVAES, CPF nº 024.135.585-00.

OBJETO: Compra de veículo tipo motocicleta.

Fundamento Legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Justificativa: A necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível é de extrema importância haja vista manter a frota da Prefeitura Municipal em pleno funcionamento, mantendo os serviços de transporte de alunos da rede pública, transportes de paciente da Secretaria de Saúde e toda estrutura governamental. Por tanto a falta deste serviço essencial poderá ocasionar uma falta de alunos nas salas de aula das escolas municipais deste município.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação: Comissão de Licitação, presidida pela Srª. **Bruno Ferraro Almeida**.

Valor do Contrato: Será R\$ 131.560,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta reais).

Vigência do Contrato: 24 de abril de 2017 a 24 de junho de 2017.

Assina Pela Contratante: LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE.

Assina pela Contratada: OLIVALDO RIBEIRO DE NOVAES, CPF nº 024.135.585-00.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº59

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com GILMARA O. SANTANA-ME, para organização do evento de solenidade de posse dos Conselheiros Municipais do São João 2017. RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 059/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº67

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com OLHOS CALHEIRA LTDA, para realizar evisceração em olho esquerdo, incluindo prótese ocular. RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 067/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº66

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com OI MOVEL S.A, para implantação e treinamento de solução webmail empresarial fornecendo ferramentas de comunicação e colaboração. RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 066/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº68

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com CLINICA DE OLHOS CALHEIRA LTDA, para realizar cirurgia de Facoemulsificação. RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 068/2017.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2017**Nº PROCESSO: 134/2017****Nº DO CONTRATO 069/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BA, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho- Jequié - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: EXPRESSO RIO DE CONTAS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.315.015/0002-80, com sede na Rua Ulisses Coelho Lima, S/N, Jequié/Bahia, por meio de seu representante legal o senhor DIMAS JOSÉ DA SILVA, CPF/MF sob o nº 191.873.946-34, RG Nº M-445618-SSP/MG

OBJETO: prestação de serviço de fornecimento de Vale Transporte para alunos da rede pública de ensino.

Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Justificativa: O transporte escolar é direito dos alunos da rede pública de ensino, amparado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, onde preconiza que os municípios são responsáveis pelo transporte escolar dos alunos, de forma que garanta o acesso dos mesmos as unidades escolares.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação: Comissão de Licitação, presidida pela Srº. **Bruno Ferraro Almeida**.

Valor do Contrato: Será R\$ 96.030,25 (noventa e seis mil trinta reais e vinte e cinco centavos).

Vigência do Contrato: 27 de abril de 2017 a 27 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Prestação de Serviços

Contrato Nº: 069/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BA, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho- Jequié - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: EXPRESSO RIO DE CONTAS LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.315.015/0002-80, com sede na Rua Ulisses Coelho Lima, S/N, Jequié/Bahia, por meio de seu representante legal o senhor DIMAS JOSÉ DA SILVA, CPF/MF sob o nº 191.873.946-34, RG Nº M-445618-SSP/MG

OBJETO: prestação de serviço de fornecimento de Vale Transporte para alunos da rede pública de ensino.

Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Justificativa: O transporte escolar é direito dos alunos da rede pública de ensino, amparado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, onde preconiza que os municípios são responsáveis pelo transporte escolar dos alunos, de forma que garanta o acesso dos mesmos as unidades escolares.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação: Comissão de Licitação, presidida pela Srº. **Bruno Ferraro Almeida**.

Valor do Contrato: Será R\$ 96.030,25 (noventa e seis mil trinta reais e vinte e cinco centavos).

Vigência do Contrato: 27 de abril de 2017 a 27 de dezembro de 2017.

Assina Pela Contratante: LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE.

Assina pela Contratada: DIMAS JOSÉ DA SILVA, CPF/MF sob o nº 191.873.946-34, RG Nº M-445618-SSP/MG